



Universidade Federal
de São João del-Rei

MEMORANDUM OF COOPERATION

Between

**BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY SYSTEM OF GEORGIA
BY AND ON BEHALF OF
GEORGIA STATE UNIVERSITY,
ATLANTA, U.S.A.**

And

**FEDERAL UNIVERSITY OF SÃO JOÃO DEL-REI
SÃO JOÃO DEL-REI, MINAS GERAIS, BRAZIL**

Board of Regents of the University System of Georgia by and on behalf of Georgia State University ("Georgia State"), located at 30 Courtland, Street SE., Suite 300 Atlanta, GA, USA, 30303, represented by its President, Dr. Mark P. Becker and Federal University of São João del-Rei ("UFSJ"), located at Praça Frei Orlando, 170 - Centro, São João del-Rei, Minas Gerais, Brazil, CEP 36307-352, represented by its President, Professor Marcelo Pereira de Andrade, enter into this Memorandum of Cooperation (the "MOC") in order to promote international cooperation in education and research.

1. Purpose of MOC Both parties agree to establish and encourage mutually beneficial scientific, technological, educational and other relations which may entail the following types of activities:

- Exchange of faculty/academic staff members for the purpose of research, teaching and the presentation of special courses in their fields of specialization;
- Student exchange and study abroad programs;
- Establishment of joint research programs;
- Collaboration on third-party funded educational or economic assistance activities;
- Exchange of postgraduate students in respect to specific research projects or courses of interest and importance;
- Exchange of scientific and educational literature produced by either or both parties, as well as the exchange of materials on the most relevant and topical research by researchers at both Georgia State and UFSJ; and
- Organization of conferences, seminars and symposia of mutual interest to the institutions.

Please note: Georgia State's Travel Advisory Policy governs international travel by Georgia State students, faculty and staff. Travel must be approved by specified Georgia State administrators.

2. Program Specific Agreements This MOC is designed to facilitate development of mutually beneficial exchanges/programs and to promote research and educational

relationships, and should not be deemed to create legal and financial relationships between the parties.


Before any of the activities referenced above in Section 1 may be implemented, both parties shall negotiate details and resolve the issues involved therewith and enter into an agreement pertaining to that activity ("Program Specific Agreement"). The term of such Program Specific Agreements shall not extend beyond five (5) years in length. Each such Program Specific Agreement shall be subject to the availability of any resources required for the activity; provided, however, in the event financial commitments are stated, the term of such agreements may not extend beyond one (1) year in length.

3. **Funding** The parties agree that each activity undertaken pursuant to this MOC shall be dependent on the availability of funds and financial arrangements for each activity shall be negotiated prior to entering into a Program Specific Agreement related thereto. The parties agree that they shall use reasonable efforts to find adequate financial resources for the activities and exchanges/programs undertaken pursuant to this MOC.
4. **Term** This MOC shall become effective upon execution by both parties and shall continue for a period of five (5) years unless terminated by either party by giving written notice at least 90 days in advance of the stated termination date, provided, however, that termination of this MOC shall not affect activities already in progress pursuant to Program Specific Agreements, which shall continue until concluded by the parties in accordance with the terms of such Program Specific Agreements or as otherwise agreed to by the parties in writing. Both institutions agree to review this MOC periodically to evaluate the progress made in achieving mutual cooperation.
5. **Liaisons** Each party shall designate a person or office to serve as liaison for the relationship established by this MOC. For Georgia State, the contact will be Kike Ehigiator, Director, International Partnerships & Agreements, Office of International Initiatives, Ste. 300 - Dahlberg Hall, 30 Courtland Street SE., Atlanta, Georgia, USA 30303, Phone: +1-404-413-2532, Fax: +1-404-413-2537, and Email: kehigiator@gsu.edu. For UFSJ the contact will be Liliane Assis Sade Resende, Director, International Affairs, Praça Frei Orlando 170, Centro, São João del-Rei, Minas Gerais, Brazil, CEP 36307-352, Phone: +55-32-3379-5812 and Email: lilisade@ufsj.edu.br and assin@ufsj.edu.br. Either party may change its own designated liaison by sending written notice to the other party of such change.
6. **Equal Opportunity** Both parties subscribe to a policy of equal opportunity and do not discriminate on the basis of race, color, gender, age, ethnicity, religion, national origin, or disability unrelated to an individual's ability to perform the duties of a particular job or position.
7. **Languages** This MOC is written in English and Portuguese and the texts are equally official and binding.
8. **Entire Agreement** This document constitutes the entire agreement between the parties and all prior discussions, agreements and understandings between the parties, whether verbal or in writing, are superseded by this MOC. This MOC may be amended only by means of a written instrument signed by authorized representatives of both parties.

WHEREFORE the parties to this Agreement signify their acceptance of the terms and conditions contained herein by signing in the spaces below.

**Board of Regents of the University System
of Georgia by and on behalf of Georgia
State University**

Federal University of São João del-Rei

By: 
Mark P. Becker
President

By: 
Marcelo Pereira de Andrade
President

Date: 8-6-21

Date: 24. September. 21



Universidade Federal
de São João del-Rei

MEMORANDO DE COOPERAÇÃO

Entre

**CONSELHO DE REGENTES DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO DA GEÓRGIA
POR E EM NOME DE
GEORGIA STATE UNIVERSITY,
ATLANTA, EUA**

E

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SÃO JOÃO DEL-REI, MINAS GERAIS, BRASIL**

O Conselho de Regentes do Sistema Universitário da Geórgia por e em nome da Georgia State University ("Georgia State"), localizado na 30 Courtland Street SE., Suite 300, Atlanta, GA, USA, 30303, representada aqui por seu Presidente, Dr. Mark P. Becker, e Universidade Federal de São João del-Rei ("UFSJ"), localizada na Praça Frei Orlando, 170 - Centro, São João del-Rei, Minas Gerais, Brasil, CEP 36307-352, aqui representada por seu Reitor, Marcelo Pereira de Andrade, firmam este Memorando de Cooperação (o "MOC") a fim de promover a cooperação internacional em educação e pesquisa.

1. **Objetivo do MOC** Ambas as partes concordam em estabelecer e encorajar relações científicas, tecnológicas, educacionais e outras mutuamente benéficas que possam envolver os seguintes tipos de atividades:

- Intercâmbio de membros do corpo docente / acadêmico para fins de pesquisa, ensino e apresentação de cursos especiais nas respectivas áreas de especialização;
- Intercâmbio de estudantes e programas de estudo no exterior;
- Estabelecimento de programas conjuntos de pesquisa;
- Colaboração em atividades de assistência educacional ou econômica financiadas por terceiros,
- Intercâmbio de alunos de pós-graduação em projetos de pesquisa específicos ou cursos de interesse e importância;
- Troca de literatura científica e educacional produzido por uma ou ambas as partes, bem como a troca de materiais sobre as pesquisas mais relevantes e atuais por pesquisadores de ambas, Georgia State e UFSJ; e
- Organização de conferências, seminários e simpósios de interesse mútuo para as instituições.

Observação: a Política de Consultoria de Viagem da Georgia State rege as viagens internacionais de alunos, professores e funcionários da Georgia State. A viagem deve ser aprovada pelos administradores específicos da Georgia State.

2. **Acordos específicos do programa** Este MOC foi elaborado para facilitar o desenvolvimento de intercâmbios / programas mutuamente benéficos e para promover relações de pesquisa e educação, e não deve ser considerado como forma de criar relações jurídicas e financeiras entre as partes.

Antes que qualquer uma das atividades mencionadas acima na Seção 1 possa ser implementada, ambas as partes devem negociar os detalhes e resolver os problemas envolvidos e entrar em um acordo relativo a essa atividade (“Acordo Específico do Programa”). A prazo de tais Acordos Específicos de Programa não deve ultrapassar cinco (5) anos de duração. Cada um desses Acordos Específicos de Programa estará sujeito à disponibilidade de quaisquer recursos necessários para a atividade; desde que, entretanto, no caso de compromissos financeiros serem declarados, o prazo de tais acordos não pode se estender além de um (1) ano.

3. **Financiamento** As partes concordam que cada atividade realizada de acordo com este MOC dependerá da disponibilidade de fundos e os arranjos financeiros para cada atividade devem ser negociados antes da celebração de um Acordo Específico de Programa relacionado. As partes concordam que devem envidar esforços razoáveis para encontrar recursos financeiros adequados para as atividades e intercâmbios / programas realizados de acordo com este MOC.
4. **Vigência** Este MOC entrará em vigor após assinatura por ambas as partes e deve continuar por um período de cinco (5) anos, a menos que seja rescindido por qualquer uma das partes por meio de notificação por escrito com pelo menos 90 dias de antecedência da data de rescisão indicada. No entanto, a rescisão deste MOC não afetará as atividades já em andamento nos termos dos Acordos Específicos do Programa, que continuarão até que sejam concluídos pelas partes em conformidade com os termos de tais Acordos Específicos do Programa ou conforme acordado pelas partes por escrito. Ambas as instituições concordam em revisar este MOC periodicamente para avaliar o progresso feito na obtenção de cooperação mútua.
5. **Contatos** Cada parte deve designar uma pessoa ou escritório para servir de ligação para o relacionamento estabelecido por este MOC. Para o estado da Geórgia, o contato será Kike Ehigiator, Diretor, Parcerias e acordos internacionais, Escritório de Iniciativas Internacionais, Ste. 300 - Dahlberg Hall, 30 Courtland Street SE., Atlanta, Georgia, EUA 30303, Telefone: + 1-404-413-2532, Fax: + 1-404-413-2537 e Email: kehigiator@gsu.edu. Para UFSJ, o contato será Liliane Assis Sade Resende, Diretora, Assessoria para Assuntos Internacionais, Praça Frei Orlando 170, Centro, São João del-Rei, Minas Gerais, Brazil, CEP 36307-352, Telefone: +55-32-3379-5812 e Email: lilisade@ufsj.edu.br and assin@ufsj.edu.br. Qualquer uma das partes pode mudar seu próprio contato designado, enviando uma notificação por escrito à outra parte sobre tal mudança.
6. **Igualdade de Oportunidades** Ambas as partes subscrevem uma política de oportunidades iguais e não discriminam com base na raça, cor, sexo, idade, etnia, religião, nacionalidade ou deficiência não relacionada com a capacidade de um indivíduo de desempenhar as funções de um determinado trabalho ou posição.
7. **Idiomas** Este MOC está escrito em inglês e português, e os textos são igualmente oficiais e vinculativos.

8. **Todo o Acordo** Este documento constitui o acordo integral entre as partes e todas as discussões, acordos e entendimentos anteriores entre as partes, sejam verbais ou por escrito, são substituídos por este MOC. Este MOC pode ser alterado apenas por meio de um instrumento escrito assinado por representantes autorizados de ambas as partes.

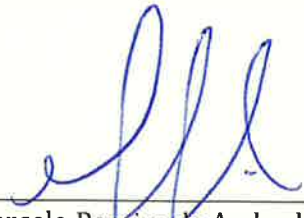
PORTANTO as partes deste Acordo expressam sua aceitação dos termos e condições aqui contidos, assinando nos espaços abaixo.

**Conselho de Regentes do Sistema
Universitário da Geórgia por e em nome
da Georgia State University**

Por: 
Mark P. Becker
Presidente

Data: 8-6-21

**Universidade Federal de São João del-
Rei**

Por: 
Marcelo Pereira de Andrade
Reitor

Data: 24. September. 21